



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

1

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Questionamento - 01:

1.1 Nome da seguradora atual

R: Não há seguradora operando no Município

1.2 Valor do prêmio pago da última fatura

R: A Secretaria de Governo não está autorizada a passar quantidade ou valores.

1.3 Número de vidas da última fatura paga

R: A Secretaria de Governo não está autorizada a passar quantidade ou valores.

1.4 Histórico de sinistralidade (dos últimos 3 anos), contendo: Data de ocorrência do sinistro; Data de aviso do sinistro; Valor do sinistro; Cobertura que originou o sinistro; Status do pagamento do sinistro;

R: Não houve nenhum sinistro.





Questionamento - 02:

1) Os itens 1.2 do edital e 1.2 do Termo de Referência (equivocadamente indicado como 7.2) estabelece que "a proposta de seguro deverá apresentar cobertura para **acidentes de trabalho, no exercício de suas atividades**". Ocorre que a cobertura de Invalidez Permanente por Acidente prevista na Circular 302/2005 da SUSEP garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, **causada por acidente pessoal coberto**. De acordo com o disposto na Circular 29/91 da SUSEP, "*considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário o tratamento médico.*" Ou seja, a cobertura de Invalidez Permanente por Acidente garante indenização caso venha a ocorrer invalidez do segurado em decorrência de um **acidente pessoal**, e não de acidente do trabalho. Com base nos normativos da SUSEP, estamos entendendo que os riscos de morte e invalidez permanente a serem contratadas no presente certame devem decorrer de acidentes pessoais, ocorridos ou não durante o exercício de atividades laborativas exercidas junto ao órgão contratante. Este entendimento está correto?

R: Já houve apontamento do Tribunal de Contas apontamento referente a contratação de Seguro de vida para acidentes pessoais, então para evitar novos apontamentos e como será arcado tudo pelo Município e não haverá contribuição do servidor, a cobertura será somente para acidente dentro do setor de trabalho.

2) Consta na Cláusula Quinta, "2", "c.1", da Minuta do Contrato que a rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, "**bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos**". Estamos entendendo que esta parte final constou por engano no edital, eis que inaplicável ao presente certame, devendo ser desconsiderada. Este entendimento está correto?

R: Sim

3) De acordo com a Cláusula Quarta, alíneas "20", da Minuta do Contrato, a contratada deverá enviar a Secretaria de Governo, mensalmente, a relação e comprovação das indenizações realizadas para controle e fiscalização. Tendo-se em vista que, de acordo com o informado no item 10 do Termo de Referência, não ocorreram sinistros nos últimos 5 anos, e pode não ocorrer sinistro durante toda a vigência desta nova apólice, não haveria razão para fornecer mensalmente informações sobre eventuais indenizações. Por tais razões, poderá a seguradora vencedora fornecer tais informações apenas quando houver aviso de sinistro, mediante solicitação da Contratante, e não na periodicidade mensal prevista no edital?





R: A Secretaria de Governo necessita de uma relação de segurados e valor individual de cada servidor, para comprovação em caso de fiscalização do Tribunal de Contas.

4) A Cláusula Quarta, alíneas "21" e "22", da Minuta do Contrato estabelecem que, em caso de novas contratações o beneficiário ficara coberto a partir da data de sua admissão e que, no caso de desligamento da empresa, a retirada da apólice será automática. Ocorre que, como as seguradoras não possuem acesso a informações quanto a admissões e desligamentos realizados pela contratante, estamos entendendo que, perante a seguradora contratada, a inclusão e exclusão não será automática, mas mediante o recebimento da relação nominal de inclusões e exclusões a ser encaminhada mensalmente pela contratante à seguradora contratada. Este entendimento está correto?

R: A Secretaria de Governo enviará uma relação mensal atualizada para a operadora com os segurados.

5) O item 10.6 do Termo de Referência e a Cláusula Terceira estabelecem que o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento. Já o item 8 do Termo de Referência estabelece que "o início dos serviços deverá ser a partir da data de regularização da contratada pela contratante". O que deve ser entendido como regularização da contratada pela contratante?

R: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

6) Ainda em relação a estes itens, podemos entender que a apólice a ser contratada terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato?

R: Sim

7) Estamos considerando que o valor a ser inserido pela contratante na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato como sendo "valor do presente contrato" corresponderá ao resultado da multiplicação do valor do prêmio individual mensal previsto na proposta vencedora pela quantidade de vidas estimada pelo contratante (3.150 servidores), e então por 12 meses de vigência da apólice. Este entendimento está correto?

R: A resposta encontra-se no item 10 do Termo de Referência.

8) O item 3 do Termo de Referência estabelece que "as notas Fiscais/Faturas deverão ser datada com vencimento 10 dias uteis após a data de sua retirada e deverá ser enviada para Secretaria de Governo, juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente". Esclarecemos que, nos casos de apólice coletiva, como no caso do certame em questão, as seguradoras emitem uma única apólice, a qual é encaminhada à contratante/estipulante. Para cada segurado, a seguradora encaminha um certificado





individual, documento este que contém todas as informações relativas à apólice e mais as informações específicas sobre o segurado. Tanto a apólice quanto os certificados individuais são emitidos uma única vez, durante cada vigência da apólice, sendo que mensalmente encaminha à estipulante/contratante o boleto/fatura, acompanhado da relação de segurados. Estamos entendendo que onde consta "juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente", deve ser entendido como a relação de segurados a ser enviado mensalmente pela seguradora à contratante, juntamente com o boleto/fatura. Este entendimento está correto?

R: Está Correto.

9) A Cláusula Segunda, "2", da Minuta do Contrato trata da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

R: O setor contábil aceita apólice acompanhada de boleto para fins de liquidação e pagamento.

10) Qual o número de segurados da última fatura quitada?

R: Não há seguradora operando no Município

11) Qual o montante de faturas pagas nos últimos 36 meses?

R: A Secretaria de Governo não está autorizada a passar valores.

12) Quais as coberturas e os valores de capital segurado da última apólice contratada?

R: A Secretaria de Governo não está autorizada a passar valores.

13) Qual a o valor do prêmio individual cobrado na última apólice contratada?

R: Não há seguradora operando no Município

14) Qual a seguradora que detém atualmente a apólice?

R: Não há seguradora operando no Município





15) Qual a data de término de vigência da apólice de seguro que se encontra em vigor?

R: Não há seguradora operando no Município

16) Qual o valor da última fatura quitada da apólice anteriormente contratada?

R: A Secretaria de Governo não está autorizada a passar valores.

17) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital.

R: De preferência, assinada a caneta pelo responsável pela empresa.

18) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R: O departamento poderá enviar o contrato ao licitante vencedor por e-mail para que possa assiná-lo.

19) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

R: O departamento poderá enviar o contrato ao licitante vencedor por e-mail.





Questionamentos - 03:

I - DOS FATOS

Trata-se de Pregão Presencial designada para a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de vida em grupo destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Jahu.

Da análise, constata-se que o edital possui exigências que não se adequam ao mercado segurador.

1. Emissão de Nota Fiscal para pagamento
2. Assinatura de contratos no endereço da Contratante

II DOS ESCLARECIMENTOS

(i) IMPOSSIBILIDADE DAS COMPANHIAS SEGURADORAS DE APRESENTAREM NOTA FISCAL

As companhias seguradoras, a quem se destina este certame, não poderão cumprir a exigência os seguintes itens:

*CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (...)
2. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dias após a prestação dos serviços e recebimento na data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos.*

(...) 23. A nota fiscal/fatura deverá ser datada com vencimento 10 (dez) dias úteis após a data de sua retirada e deverá ser enviada para Secretaria de Governo, juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente.

Isso, porque as seguradoras não emitem Nota Fiscal, uma vez que a cobertura securitária, mesmo sendo denominada prestação de serviços, configura operação financeira (securitária).

Desse modo, para efetivar a operação, as seguradoras emitem Apólice de Seguro (ao invés de Nota Fiscal), nos termos do Código Tributário Nacional CTN:





art. 63 - O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador: (...) III - quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável.

art. 64 - A base de cálculo do imposto é: (...) III - quanto às operações de seguro, o montante do prêmio.

Por esse motivo, incide sobre a operação securitária o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme art. 1º, II, da Lei nº 5.143/66:

art. 1º - O Imposto sobre Operações Financeiras incide nas operações de crédito e seguro, realizadas por instituições financeiras e seguradoras, e tem como fato gerador: (...)

II - no caso de operações de seguro, o recebimento do prêmio.

A base de cálculo desse imposto, vale esclarecer, é o montante global mensal dos prêmios, como preceitua o art. 2º daquela lei:

art 2º - Constituirá a base do imposto:

I - nas operações de crédito, o valor global dos saldos das operações de empréstimo, de abertura de crédito, e de desconto de títulos, apurados mensalmente;

II - nas operações de seguro, o valor global dos prêmios recebidos em cada mês. (g.n.)

Diante do exposto, por não emitirem Nota Fiscal, as companhias seguradoras não poderão atender à exigência contida no presente instrumento convocatório.

Nesse sentido, é permitindo aos licitantes a apresentação de apólice/fatura/boleto.

(ii) IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DE REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS.

O edital em epígrafe, possui a exigência de comparecimento da Seguradora vencedora em formalizar a assinatura do contrato no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

Para tanto, o instrumento convocatório diz:





10.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

Primeiramente, é importante destacar que além dos Diretores, essa Seguradora, outorga alguns procuradores, com poderes para assinarem EM CONJUNTO os contratos de seguros com a Administração Pública.

Pertinente frisar que por questões de capacidade técnica, os contratos públicos devem passar pela área de contratos para análise jurídica e unidade técnica para análise técnica, visando a segurança dos termos acordados.

Essa medida visa dar maior proteção aos contratos especiais, como a ser celebrado junto com esta Administração.

Contudo, caso na intimação seja informada a necessidade de deslocamento dos Diretores e procuradores para fins de assinatura de contrato, cabe comunicar que tal ação torna-se inviável, visto que, a seguradora necessita conciliar as agendas de todos, levando em consideração os compromissos pré-agendados.

Dessa forma, diante da atual indisponibilidade e pelos procedimentos necessários para a análise de contratos, se faz presente solicitar como alternativa o envio de contratos para os e-mails da seguradora, prepostos ou no endereço de sua sede, possibilitando a coleta de assinaturas, dando a celeridade ao processo.

III DO PEDIDO

Por todo exposto, se faz presente para solicitar esclarecimentos e retificação da exigência supra descrita para:

1. Podemos considerar como válido a emissão de apólice/fatura/boleto como condição para o pagamento dos serviços a serem contratados? Caso positivo, pedimos a retificação da Cláusula Segunda do Contrato.

R: O setor contábil aceita apólice para fins de liquidação e pagamento.

2. O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser encaminhado via e-mail e/ou via físico no endereço da Seguradora, como alternativa e segurança? Caso positivo, pedimos a retificação do item 10.4 do Edital.

R: O Departamento poderá enviar o contrato ao licitante vencedor por e-mail para que possa assiná-lo, caso não possa comparecer ao departamento de Licitações.





Questionamento - 04:

1. Na contratação de Vida em Grupo, o segurado deve informar qual o valor de indenização será pago em caso de sinistro, podendo ser um valor fixo ou múltiplo salarial. No edital não é informado que o valor devemos considerar para a contratação, sendo assim pedimos que seja informado evitando propostas fora do padrão exigido pela prefeitura.

R: Valor fixo de 15.000,00

2. Qual orçamento ou valor estipulado para o certame?

R: O valor encontra-se no introito do edital

3. O valor estimado para certame é valor máximo, sendo desclassificado quem apresentar proposta num valor maior?

R: Art. 28, Lei 10.520/02: O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4. Cadastro da proposta inicial será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

R: O critério de julgamento será o menor preço global

5. Os lances deverão ser por preço lote, unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

R: O critério de julgamento será o menor preço global

6. O número estimado de segurados informado é mensal ou anual?

R: Mensal

7. O custeio do seguro será não contributário e adesão obrigatória pela parte dos segurados?

R: Será acardo totalmente pelo Município.

8. Será exigido Garantia Contratual (caução)? De quantos % sobre o valor do contrato? E de que forma será efetuado: por depósito em conta, Gui Bancária (Boleto)?

R: A resposta encontra-se no item 14 do edital.

9. O Estipulante é isento de I.O.F.?

R: Prejudicado

10. Quando da renovação do contrato celebrado, por qual índice (INPC, IPCA, IGP-M, etc.) poderão ser reajustados os valores (preços) do contrato?

R: A resposta encontra-se no item 5 do termo de referência.





11. Havendo assistências (exemplo: Assistência Médica, DMHO, Assistência Funeral, Assistência Transporte, etc), confirmar se poderá ser feito por meio de reembolso.

R: Prejudicado

12. Aceitarão os certificados individuais dos segurados disponibilizados no formato digital?

R: Sim.

13. Os afastados e aposentados farão parte do grupo segurado ou apenas quando voltarem ao trabalho (no caso dos afastados)?

R: Não, o seguro é somente para acidente de trabalho.

14. Se possível favor informar causa do afastamento, tipo de doença e/ou causa da invalidez.

R: Somente acidente de Trabalho.

15. Havendo histórico de seguro para este grupo, informar:

- Última seguradora:

R: Não há seguradora operando no Município

- Valor ou taxa da última fatura e à quantas vidas que se refere.

R: A Secretaria de Governo não está autorizado a passar valores.

- Nº de sinistros nos últimos 3 anos:

R: Não houve nenhum sinistro.

- Valor de cada sinistro indenizado/avisado:

R: Não houve nenhum sinistro.

- Será enviado um boleto único ou para cada subgrupo?

R: Sim.

16. Se vida em grupo:

- Relação de vidas com sexo e data de nascimento em excel.

R: A secretaria de Governo não está autorizada a passar informações de servidores. No termo de referência tem a quantidade de servidores por ano de nascimento.

- Caso o Seguro de Vida em Grupo seja com Capital Segurado Variado, é Imprescindível constar o valor do Capital Segurado correspondente a cada segurado na relação de vidas em excel.

R: Prejudicado

17. Se houver afastados:

- Anexar relação com CID de cada um.

R: Somente servidores ativos serão segurados.





Questionamento - 05:

1) Havendo histórico de seguro para este grupo, informar:

- Última seguradora:

R: Não há seguradora operando no Município

- Valor ou taxa da última fatura e à quantas vidas que se refere.

R: Prejudicado

- Nº de sinistros nos últimos 3 anos:

R: Não houve nenhum sinistro.

- Será enviado um boleto único ou para cada subgrupo?

R: Sim.

2) Se vida em grupo:

- Relação de vidas com sexo e data de nascimento em excel. Caso o Seguro de Vida em Grupo seja com Capital Segurado Variado, é Imprescindível constar o valor do Capital Segurado correspondente a cada segurado na relação de vidas em excel.

R: A secretaria de Governo não está autorizada a passar informações de servidores. No termo de referência tem a quantidade de servidores por ano de nascimento.

3) Se houver afastados:

- Anexar relação com CID de cada um.

R: Somente servidores ativos serão segurados.

Jahu, 08 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

